



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000



CONTRATO Nº 06/2018

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA e DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, nº 3751, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.840.043/0001-27, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, casada, CPF: 688.741.116-49 e RG 3574640 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Brasília, nº 1440, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia – PA **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- ME** inscrita no CNPJ 26.764.410/0001-00 neste ato representado pelo senhor **JEAN SALES DA SILVA** Incrito no CPF(MF) Nº 004.258.362-40 e RG nº 5623881 SSP/PA, residente e domiciliado à TRAV. HENRY CONDREAUX Nº 516 CENTRO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si a **Recarga das gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, conforme itens respectivos;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	Garrafas de agua mineral 5 litros	Unid.	700	JALAPÃO	8,50	5.950,00
04	Agua mineral 1,5 l. (unidades)	Fardo	400	JALAPÃO	15,00	6.000,00
05	Agua mineral 500 ml (12 unidades.	Fardo	400	JALAPÃO	14,00	5.600,00
07	Agua mineral 200 ml (48 unidades)	Fardo	500	JALAPÃO	25,40	12.700,00

Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral e Água Mineral deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.

TOTAL GERAL	30.250,00
-------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2. O proponente vencedor deverá entregar Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral em 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Nota de empenho/ordem de compras da Prefeitura Municipal, no local indicado no Item 2.1, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.1 - A entrega/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, situada na Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000- 000, Município de Conceição do Araguaia - PA, A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos licitados, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2 – Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANP, INMETRO e etc** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.

2.3 – No ato da entrega/Recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

2.4 – A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

2.5 - O prazo da garantia dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral e equipamentos/acessórios serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.6 - A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.7 - Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverão ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.8 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

2.9 - O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o/a sr.(a) **Gisele Pacheco** conforme portaria nº 029/2018, Matrícula nº 10852 .



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Admitir a entrada nas suas instalações de pessoal da CONTRATADA, devidamente identificados e acompanhados do servidor da CONTRATANTE;

3.1.2 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo toda mão-de-obra necessários à entrega/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas contratados, sem nenhum ônus adicional à este Executivo;

3.2.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na entrega do produto;

3.2.3 Entregar/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas e contratado observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

3.2.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas e apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

3.2.5 Entregar/recarga Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas ao nível de interesse do Contratante;

3.2.6 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral adquirido;

3.2.7 Ter responsabilidade técnica pela recarga do Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;

3.2.8 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da entrega dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;

3.2.9 Utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros, e outros, dos seus empregados.

3.2.10 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;

3.2.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitado e atendendo as reclamações formuladas;

3.2.12 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade das materiais de acondicionamento e embalagens;

3.2.13 Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 16.1 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº 30883-8, Agência 914-8, Banco BRASIL.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ 30.250,00 (Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo material licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

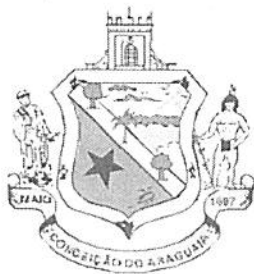
a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

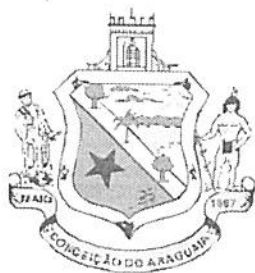
11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

FICHA PROGRAMÁTICA: 12.361.0037.2058

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	Ficha
10	1017	12	361	0037	2058	0119	339030	2017084

FICHA PROGRAMÁTICA: 12.361.0401.2080

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	Ficha
19	1918	12	361	0401	2080	0139	339030	2017072



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de Março 2018.



Gestora do Fundo Municipal de Educação
Elida Elena Moreira
CONTRATANTE



DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME
CNPJ: 26.764.410/0001-00
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha